LEI Nº 3.073/2021

ADEQUA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AO PISO SALARIAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder abono excepcional, aos Agentes Comunitários de Saúde que estejam com o vencimento base abaixo do piso salarial da categoria, conforme previsão em Lei Federal nº 13.708/2018, qual seja, R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O abono de que trata está lei será implantado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. O pagamento do abono instituído pela presente lei correrá por conta dos recursos de Custeio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e será classificado nas dotações específicas, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros de forma retroativa a 1° de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Timbaúba – PE, 29 de Abril de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL